



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

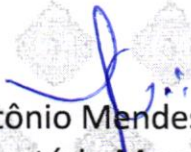
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/406/2024
Congonhas, 16 de Outubro 2024

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Acordo de Cooperação Nº 01/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a CSN Mineração S.A., para ciência e controle.

Atenciosamente,


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 2508/2024
Data: 17/10/2024 - Horário: 10:36
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Centro, Congonhas/MG, Cep.: 36.415-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, portador da Identidade nº. M-1.652.882, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Sra. Ana Gabriela Dutra Carvalho, portador da Identidade nº MG10401525, inscrito no CPF sob o nº 015.866.336-51, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **CSN Mineração S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.902.291/0001-15, situada na Estrada Casa de Pedra, s/n, Zona Rural, no Município de Congonhas/MG, Cep 36410-970.; através de seus representantes legais, Sr. Eduardo Sanches, portador da Identidade nº 17953376 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 05823569890 e Sra. Sueila Pereira da Cruz, portadora da Identidade nº 18.262.946, inscrito no CPF sob o nº 922.572.751-87 doravante denominada simplesmente **CSN Mineração S.A.**, ambos em conjunto denominados Partes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 225 que: *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*;

CONSIDERANDO que, o art. 154, § 1º, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, visando assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, nos termos do precitado art. 225 da Carta Magna, dispõe que: *“Incumbe ao Poder Público Municipal, entre outras atribuições (...) criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los de infraestrutura indispensável às suas finalidades”*;

CONSIDERANDO que o art. 3º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal dispõe que: *“São objetivos do Município, além daqueles previstos no artigo 166 da Constituição do Estado, (...) preservar os interesses gerais e coletivos”*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.081, de 19 de maio de 2022, que cria o Projeto Cada Gota Conta, com o objetivo de implantar ações para a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos, ações de prevenção e combate à escassez hídrica, no município de Congonhas;

CONSIDERANDO a importância da água para a vida humana e animal, a recuperação e preservação das nascentes são essenciais para a manutenção da qualidade de vida;

CONSIDERANDO serem prioridades e diretrizes seguidas pela CSN Mineração S.A., a preservação ao meio ambiente, o incentivo à prática esportiva e ainda o desenvolvimento local sustentável das comunidades onde atua; propiciando o fortalecimento de vínculos, além lazer e integração da comunidade;

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes, a preservação do meio ambiente através das ações de conservação e recuperação ambiental de nascentes localizadas na Bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, especificamente no município de Congonhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONSIDERANDO por fim, a licitude das parcerias com a iniciativa privada, dentro do modelo de atuação estatal da Administração Pública Dialógica, voltada precipuamente para uma administração eficiente, sob o prisma da cooperação entre os atores público e privados, visando o desenvolvimento nacional e local;

resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Acordo de Cooperação não caracteriza contratação de obras e serviços, não se sujeitando sob qualquer hipótese às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos dispostas nas Lei 8.666/93 e 14.133/2021, tão pouco caracteriza concessão e permissão da prestação de serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/1995 ou Parceria Público Privada de que trata a Lei 11.079/2004.

1.2 O presente Acordo de Cooperação não implica em qualquer repasse direto de recursos financeiros por parte da CSN Mineração S.A., inexistindo do mesmo modo, qualquer contraprestação não relacionada às obrigações do presente Acordo de Cooperação, por parte da Administração Pública.

1.3 O presente Acordo de Cooperação é celebrado predominantemente sob o regime jurídico de direito privado, resguardadas as prerrogativas legais inerentes ao Regime Jurídico de Direito Público ao qual está estritamente vinculada a Administração Pública.

1.4 O presente Acordo de Cooperação é celebrado sob a égide dos princípios constitucionais que norteiam as atividades da Administração Pública, notadamente em conformidade com o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

1.5 Integram este Acordo de Cooperação, independente de transcrição, Projeto Técnico Executivo para Recuperação e/ou Conservação de Nascentes no Rio Paraopeba, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

1.6 As partes, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia e sinergia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências, e também, buscarão a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na gestão dos recursos naturais.

1.7 As partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis, sem os desprezarem durante as atividades executadas nos termos do presente Acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Acordo de Cooperação, a conjunção de esforços entre as partes para a execução do Programa Cada Gota Conta, através de ações de recuperação e/ou conservação de nascentes no município, consoante às especificações contidas no Projeto Técnico Executivo constante do Anexo I.

2.2 As ações de conservação e/ou recuperação serão executadas em 11 nascentes, localizadas em 04 (quatro) propriedades distintas, na zona rural do município, e compreende plantio de mudas nativas e/ou cercamento da área, em conformidade com o projeto apresentado.

2.3 A execução das ações de recuperação e/ou conservação serão de inteira responsabilidade da CSN Mineração S.A. e às suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

3.1 São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a) Obter a autorização expressa dos proprietários das áreas nas quais serão executadas as ações, eximindo a CSN Mineração de qualquer responsabilidade;
- b) Requerer a autorização para intervenção ambiental junto aos órgãos competentes, se necessário;
- c) Responsabilizar-se pela obtenção de eventual licença, autorização ou anuência junto aos órgãos competentes;
- d) Emitir as devidas licenças necessárias, que forem de sua competência; nos termos da legislação local;
- e) Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessárias para execução deste te Acordo de Cooperação;
- f) Realizar por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

3.2 São obrigações da **CSN Mineração S.A.:**

- a) Utilizar a área objeto da ação única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do objeto do presente Acordo de Cooperação, sendo estritamente vedado seu uso para quaisquer outras finalidades;
- b) Manter o local em perfeitas condições de uso e conservação, responsabilizando-se pelos danos que causar e pelas despesas que porventura der causa;
- c) Designar técnicos, possuidores de experiência e capacidade técnica adequada à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, para que estes, em conjunto com servidores designados pelo Município, possam realizar o acompanhamento da execução das ações de conservação e/ou recuperação;
- d) Elaborar relatório técnico de execução e cumprimento do objeto e obrigações pactuadas;
- e) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Acordo de Cooperação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- f) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos à execução das ações objeto deste Acordo de Cooperação, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do poder público a inadimplência pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Promover a entrega definitiva das ações ao Município, mediante o competente termo de recebimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1 O presente Acordo de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, inexistindo transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

4.2 A CSN Mineração S.A. não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer despesas extraordinárias ou por serviços que ultrapassem o escopo das obrigações constantes na Cláusula Segunda, ficando estas sob responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO.

4.3 Cada parte arcará, nos limites de suas obrigações definidas no presente Acordo de Cooperação, com as respectivas despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, decorrentes da sua execução.

4.4 Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento do seu objeto.

4.5 A CSN Mineração S.A. não responde por quaisquer danos decorrentes da má utilização ou conservação das áreas após sua entrega definitiva, ausência de fiscalização do poder público local, bem como por quaisquer ações relativas ao manejo e conservação do parque.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

5.1 A celebração do presente Acordo de Cooperação não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento pelos órgãos e entes no âmbito e exercício de sua competência, não substitui ou elide os procedimentos de licenciamento e autorizações ambientais necessários e adotados junto aos órgãos competentes para a execução do seu objeto e não limita ou impede o exercício das competências, atribuições e prerrogativas legais do Poder Público.

5.2 O MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inviabilidade técnica, descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Acordo de Cooperação tem vigência de 06 meses a partir da assinatura do termo.

8.2 O presente Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por interesse entre as partes ou por necessidade técnica, mediante a celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

9.1 Em toda e qualquer divulgação envolvendo o presente Acordo de Cooperação constará necessariamente o nome das partes.

9.2 A CSN Mineração S.A. autoriza a divulgação pública do seu nome para fins lícitos e referências honrosas perante a comunidade local e terceiros interessados, desde que previamente comunicado.

9.3 O MUNICÍPIO determinará para que a participação da CSN Mineração S.A. conste de maneira expressa em qualquer divulgação oficial relativamente ao objeto do presente Acordo de Cooperação, cujo texto será previamente aprovado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo de Cooperação será publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As PARTES, em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo de Cooperação, cumprirão, a todo tempo, o disposto na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção Brasileira -, bem como em qualquer outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, inclusive aqueles aplicáveis à Administração Pública, bem como todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

11.2 Exceto quanto às obrigações específicas ora estabelecidas, a celebração deste Instrumento não importa em reconhecimento ou assunção, pela CSN Mineração S.A., de quaisquer responsabilidades, de natureza cível, administrativa ou penal. As obrigações ora assumidas se dão exclusivamente por liberalidade, em cumprimento aos princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

constitucionais afetos à sua atividade econômica e exploração mineral, demonstrando a boa-fé e responsabilidade social da CSN Mineração S.A..

11.3 Em conformidade com as disposições deste Acordo de Cooperação, as partes poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos esforços individuais ou coletivos das partes, mediante expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que porventura possa surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo de Cooperação eletronicamente.

Congonhas, 26 de agosto de 2024.

Assinado por:

SUEILA PEREIRA DA CRUZ

Sueila Pereira da Cruz

COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE CSN MINERAÇÃO S.A.

DocuSigned by:

Eduardo Sanches

Eduardo Sanches

GERENTE GERAL DE SUSTENTABILIDADE CSN MINERAÇÃO S.A.

Assinado por:

ANA GABRIELA DUTRA CARVALHO

Ana Gabriela Dutra Carvalho

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Assinado por:

CLAUDIO SOUZA

Cláudio Antônio de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.410.064	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15	
CARGO: Prefeito			
2 - DADOS CADASTRAIS – OUTRO PARTÍCIPE (atuação em rede)			
ÓRGÃO/ENTIDADE: CSN MINERAÇÃO S.A		CNPJ: 08.902.291/0001-15	
ENDEREÇO: Estrada Casa de Pedra, s/n, Zona Rural, Congonhas - MG.			
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36410-970	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Eduardo Sanches Pereira da Cruz	Sueila	CI: 17953376 18262946	CPF: 05823569890 92257275187
ENDEREÇO: Estrada Casa de Pedra, s/n, Zona Rural, Congonhas/MG.			
CARGO: Representante legal	TELEFONE: 55 (31) 3749-1110	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: sueila.cruz@csn.com.br	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE			
PROJETO TÉCNICO PARA RECUPERAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DE NASCENTES NA BACIA DO RIO PARAOPÉBA		PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Assinatura do Termo de Cooperação. TÉRMINO: Após 6 meses da assinatura.	
4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
O presente projeto tem como objetivo principal garantir a adequada orientação de todas as atividades necessárias à recuperação da cobertura vegetal das áreas de preservação permanente do entorno de 11 (onze) nascentes, localizadas em 04 propriedades distintas da Zona Rural do município de Congonhas-MG.			
5 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA			
Propriedades rurais pertencentes à terceiros, localizadas na região da bacia do rio Paraopeba, mediante anuência do proprietário do imóvel. As nascentes estão localizadas nas seguintes coordenadas: Nascente 01: Lat 20°31'4.53"S / Long 43°57'41.30"O; Nascente 02: Lat 20°30'53.78"S / Long 43°57'25.72"O; Nascente 03: Lat 20°37'3.54"S / Long 43°52'18.74"O; Nascente 04: Lat 20°37'4.89"S / Long 43°52'18.48"O; Nascente 05: Lat 20°36'28.09"S / Long 43°52'4.82"O; Nascente 06: Lat 20°36'27.72"S / Long 43°52'4.06"O; Nascente 07: Lat 20°31'13.39"S / Long 43°53'9.19"O; Nascente 08: Lat 20°31'19.38"S / Long 43°53'7.47"O; Nascente 09: Lat 20°31'19.67"S / Long 43°53'4.93"O; Nascente 10: Lat 20°31'21.50"S / Long 43°53'3.19"O; Nascente 11: Lat 20°31'22.83"S / Long 43°52'54.71"O.			
6 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE			
A recuperação e conservação dessas nascentes visam promover um incremento do aporte hídrico na bacia do Rio Paraopeba, gerando ganhos ambientais não apenas para Congonhas, mas para todos os municípios na área de circunscrição da bacia.			
7 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)			
A CSN realiza atividades de lavra, beneficiamento e embarque de minério de ferro, possuindo diversas estruturas operacionais, incluindo cavas a céu aberto, pilhas de disposição de estéril, planta de beneficiamento e barragens de disposição de rejeitos. Apesar das ações de controle ambiental realizadas continuamente para mitigar e minimizar os possíveis impactos ambientais, é crucial realizar ações que ofereçam contrapartidas aos impactos ambientais além dos limites de sua área diretamente afetada. Portanto, foi realizado o mapeamento e a prospecção de nascentes na área de influência indireta do empreendimento, no município de Congonhas.			
8- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)			
Município de Congonhas.			
9 - FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades			

Propõe-se o cercamento e/ou o plantio de mudas nativas em áreas de preservação permanente no entorno de 11 (onze) nascentes, conforme a necessidade que estas apresentem para a plena recuperação e/ou preservação. Localizadas nas seguintes coordenadas: Nascente 01: Lat 20°31'4.53"S / Long 43°57'41.30"O ; Nascente 02: Lat 20°30'53.78"S / Long 43°57'25.72"O; Nascente 03: Lat 20°37'3.54"S / Long 43°52'18.74"O; Nascente 04: Lat 20°37'4.89"S / Long 43°52'18.48"O; Nascente 05: Lat 20°36'28.09"S / Long 43°52'4.82"O; Nascente 06: Lat 20°36'27.72"S / Long 43°52'4.06"O; Nascente 07: Lat 20°31'13.39"S / Long 43°53'9.19"O; Nascente 08: Lat 20°31'19.38"S / Long 43°53'7.47"O; Nascente 09: Lat 20°31'19.67"S / Long 43°53'4.93"O; Nascente 10: Lat 20°31'21.50"S / Long 43°53'3.19"O; Nascente 11: Lat 20°31'22.83"S / Long 43°52'54.71"O.

a) Cercamento das áreas

Para implantação do projeto e visando a condução da regeneração natural no local será necessário realizar o cercamento das áreas selecionadas, considerando, um raio de 50 metros no entorno das nascentes ou metragem definida pelo superficiário, visando a sua proteção de fatores externos (pisoteio por bovinos, equinos, etc.). A cerca terá quatro (04) fios de arame farpado espaçados de 25 cm. A cerca será fixada com postes de eucalipto tratado, sendo os esticadores a cada 20 metros ou quando ocorrer mudança de direção da cerca, e os mourões a cada 2 metros.

Especificações do material:

Esticadores: mourões de eucalipto tratado com diâmetro de 16 a 18 cm e 2,5 m de comprimento com a finalidade de tencionar/esticar os fios;

Estacas: postes de eucalipto tratado ou madeira comercializada na região com diâmetro de 10 a 12 cm, 2,2 m de comprimento e a cada 2 metros ao longo da cerca;

Arame farpado galvanizado com diâmetro mínimo de 1,6 mm, classe 250. O fechamento será feito nos limites das áreas e/ou nos corredores. As estacas e os esticadores deverão ser fixados no solo a uma profundidade não menor que 0,60 m, estando devidamente alinhados e apurados.

b) Sistema de Plantio e espécies passíveis de utilização

Sabidamente, espaçamentos, arranjos de plantios de mudas e dimensões das covas podem variar amplamente em função dos objetivos a serem alcançados nos projetos de reflorestamento/restauração florestal e das características da área ou sítio a ser reestruturado. O sistema de plantio a ser adotado nas áreas alvo do projeto compreendem a implantação de acordo com característica apresentada pelo entorno de cada nascente. Dentro de cada área delimitada poderão ser plantadas de 20 a 100 mudas, dependendo da necessidade peculiar da região ao redor nascente. Essa necessidade é determinada em função do quantitativo de remanescente vegetal nativo ou área habitada por floresta plantada ou cultura implantada, e pelo raio da cerca de proteção (50 metros de raio ou área definida por parte do superficiário). Algumas nascentes contempladas no projeto, que já possuem remanescente vegetal suficientemente distribuídos no raio de ação, irão passar apenas pelo processo de cercamento, instrumento essencial para a prática de conservação de nascentes. Em relação a escolha do estágio de sucessão das espécies para as áreas alvo, em áreas onde não houver remanescente florestal ou adensamento vegetativo a distribuição deve ocorrer na proporção de 50% de espécies pioneiras, 40% de espécies secundárias (inicial e tardia) e 10% de espécies climax, pois, embora não garanta uma alta diversidade inicial, permite dar início ao processo de sucessão ecológica de forma satisfatória, minimizando as dificuldades relacionadas à disponibilidade de mudas indicadas (BOTELHO & DAVIDE, 2002). Em áreas onde houver algum fragmento de remanescente florestal ou adensamento vegetativo, o plantio deverá ser somente de espécies secundárias e climax, na proporção de 70% de secundárias iniciais e tardias, e 30% de climax, visando assim aumentar o adensamento e o enriquecimento de espécies na área. No que se diz respeito a determinação do espaçamento, por se tratar de recuperação de nascentes, que terá como base área com raio de 50 m ou perímetro definido pelo proprietário, não irá se utilizar nenhum espaçamento pré-definido, atendendo assim, especificamente a necessidade da nascente em questão (implantação ou enriquecimento), sendo que o arranjo adotado deverá ser em quincôncio. As covas deverão ser abertas com o uso de enxadão ou perfurador de solo (manual e/a combustão) ou até mesmo com sulcador acoplado em trator agrícola. As covas terão dimensões mínimas de 50 x 50 x 50 cm (comprimento, largura e profundidade) ou, como regra geral, acomodarão o torrão das mudas e, pelo menos, o mesmo volume de terra a ser depositado e compactado ao redor.

No Projeto Técnico para Recuperação e/ou Conservação de Nascentes na Bacia do Rio Paraopeba consta o Quadro 02 que apresenta uma lista de espécies como sugestão para serem plantadas nas áreas, com indicação ainda do grupo sucessional a qual pertencem. Cumpre destacar que todas as espécies a serem utilizadas estão citadas na Lista de Espécies da Flora do Brasil como espécie nativa e pertencente à Mata Atlântica. Para complementar a lista, poderá ser realizada também o levantamento de dados secundários para região (exemplo artigos científicos realizados na região).

A estimativa do quantitativo de áreas e mudas de espécies nativas a serem utilizadas são: Nascente 1: 20 mudas; Nascente 2: 52 mudas; Nascente 3 e 4: 171 mudas ; Nascentes 5 e 6: 165 mudas; Nascentes 7,8 e 9: 10 mudas; Nascentes 10 e 11: 0 mudas.

Observa-se que as nascentes 10 e 11 não apresentam áreas que irão ocorrer plantio de mudas. A implantação nas áreas destas nascentes consistirá no cercamento delas, para proteção contra pisoteio de animais, assim preservando-as, uma vez que o aporte vegetativo presente no entorno destas, é robusto.

c) Fornecimento e Transporte das mudas de espécies florestais nativas

As mudas das espécies florestais nativas deverão ser adquiridas de viveiros locais ou regionais que possuam o Registro Nacional de Sementes e Mudas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As mudas deverão ser oriundas preferencialmente da produção em tubetes de grande porte, devido a melhor qualidade das mudas produzidas neste sistema, sobretudo em consideração ao não desenvolvimento do processo de enovelamento radicular (comum em mudas produzidas em sacos plásticos) e principalmente na logística de implantação dos plantios e desenvolvimento das mudas em campo. As mudas deverão possuir altura mínima de 0,80 m e estarem em bom estado fitossanitário. Poderão também ser utilizadas mudas produzidas em sacos plásticos, observando sempre o uso de mudas cujo sistema radicular não esteja enovelado no fundo do saco. O transporte das mudas do viveiro para a área deverá ser realizado através de veículo apropriado, como exemplo caminhão baú com paredes internas revestidas em isopor, o que permite um melhor conforto climático das mudas transportadas. Antes do carregamento do veículo, é recomendada irrigação das mudas, objetivando tornar menos intenso os efeitos do transporte.

d) Combate a formigas cortadeiras

Antes de iniciar o plantio deverá ser realizado o levantamento na área de formigas cortadeiras, como as do gênero Atta (saúvas) e Acromyrmex (quenquês), consideradas as mais comuns, cujo ataque pode ocasionar danos em qualquer fase do crescimento ou desenvolvimento da planta, em decorrência de cortes em folhas, flores, brotos e ramos finos, os quais são carregados para o interior de ninhos subterrâneos. O combate às formigas cortadeiras consistirá na observação da presença destes insetos por meio de vistorias para identificação de "carreadores" - caminhos pelos quais as formigas trafegam com maior intensidade - e os montículos de terra característicos dos "olheiros". Em seguida, dever-se-á identificar as espécies de formiga e definir a forma de combate. Serão utilizadas iscas granuladas, formicidas a base de polpas cítricas ou de maçã, ou granulados a base de sulfuramida, sendo a dosagem recomendada em função da marca do produto utilizado e da intensidade de infestação. O formicida será aplicado nos carreiros dos formigueiros, próximos aos olheiros, preferencialmente no horário de maior movimento das formigas (início da manhã ou final da tarde). Será utilizado o dispositivo de proteção de iscas, de forma a proteger o formicida contra a umidade e evitar a sua ingestão por outros animais. Este dispositivo constitui um pequeno recipiente para acondicionamento das iscas que pode ser adquirido em mercado ou adaptado em copos plásticos ou similares.

e) Locação e abertura de covas, adubação, enchimento, fechamento e tutoramento

As covas deverão ser abertas com o uso de enxadão ou perfurador de solo. As covas terão dimensões mínimas de 50 x 50 x 50 cm (comprimento, largura e profundidade) ou, como regra geral, acomodarão o torrão das mudas e, pelo menos, o mesmo volume de terra a ser depositado e compactado ao redor. A adequação da fertilidade e acidez do solo deverá ser efetuada nas covas com base em análise prévia do solo. Para efeito do presente documento encontram-se apresentados alguns adubos usuais recomendados,

considerando a necessidade de adequação após o início da execução do projeto e a obtenção dos resultados de análise de solos: Adubo orgânico, NPK, Superfosfato simples, Calcário dolomítico.

Para áreas que se mostrarem com deficiência de matéria orgânica, será utilizado também composto orgânico humificado, como exemplo esterco de curral curtido na proporção de cinco a dez litros por cova.

Em campo, a muda após ser retirada do tubete e/ou saco de muda será segurada com cuidado pelo torrão para não soltar o substrato em volta das raízes. Posteriormente, a muda será colocada no centro da cova, deixando o colo na mesma altura do terreno. A cova será preenchida com terra e o restante espalhado em volta da muda. Posteriormente, havendo necessidade, deverá ser realizado o coroamento em um raio de 1,0 metro ao redor das covas, com a utilização de enxada, em profundidade que garanta o retardamento de rebrota da vegetação indesejável. Após o coroamento da muda, a cobertura morta retirada será disposta no entorno da muda, visando manter a umidade e o retardamento do nascimento de ervas daninhas. O tutoramento das mudas será efetuado para evitar quebra ou mau desenvolvimento do tronco, causados pelo vento ou chuvas intensas, além de uma melhor visualização das mudas durante os trabalhos de roçada. Para tanto será utilizado estacas de bambu ou madeiras de aproximadamente 1,5 m de comprimento, dos quais 50 cm devem ser fincados no terreno. Os tubetes retirados das mudas serão recolhidos e encaminhados à destinação adequada a este resíduo.

e) Manutenção

As ações de manutenção após o plantio serão de responsabilidade executiva do proprietário do imóvel.

10- EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto/atividade)

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	ATUAÇÃO
Cordenador técnico	1	Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal	Experiência em reflorestamento.	Coordenação Técnica e realização dos trabalhos de campo e elaboração dos
Encarregado de Operações	1	Técnico Agrícola, Florestal	Experiência em agricultura ou reflorestamento.	Coordenação Técnica das equipes de campo.
Auxiliares	3	Sem formação específica		Trabalhos em campo.

11 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Mobilização dos recursos	Contratação de empresa para executar o cercamento.	Contratação de empresa para executar
Cercamento de áreas	A cerca terá quatro (04) fios de arame farpado espaçados de 25 cm. A cerca será fixada com postes de eucalipto tratado, sendo os esticadores a cada 20 metros ou quando ocorrer mudança de direção da cerca, e os mourões a cada 2 metros. Especificações do material: Esticadores: mourões de eucalipto tratado com diâmetro de 16 a 18 cm e 2,5 m de comprimento com a finalidade de tencionar/esticar os fios; Estacas: postes de eucalipto tratado ou madeira comercializada na região com diâmetro de 10 a 12 cm, 2,2 m de comprimento e a cada 2 metros ao longo da cerca; Arame farpado galvanizado com diâmetro mínimo de 1,6 mm, classe 250. O fechamento será feito nos limites das áreas e/ou nos corredores. As estacas e os esticadores deverão ser fixados no solo a uma profundidade não menor que 0,60 m, estando devidamente alinhados e apurados.	Comprovanete de aquisição dos materiais: mourões, esticadores, estacas e arame; Relatório técnico

<p>Aquisição de mudas e insumos</p>	<p>As mudas das espécies florestais nativas deverão ser adquiridas de viveiros locais ou regionais que possuam o Registro Nacional de Sementes e Mudas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As mudas deverão ser oriundas preferencialmente da produção em tubetes de grande porte, devido a melhor qualidade das mudas produzidas neste sistema, sobretudo em consideração ao não desenvolvimento do processo de enovelamento radicular (comum em mudas produzidas em sacos plásticos) e principalmente na logística de implantação dos plantios e desenvolvimento das mudas em campo. As mudas deverão possuir altura mínima de 0,80 m e estarem em bom estado fitossanitário. Poderão também ser utilizadas mudas produzidas em sacos plásticos, observando sempre o uso de mudas cujo sistema radicular não esteja enovelado no fundo do saco.</p>	<p>Documento comprovando a compra das mudas especificadas no Projeto Técnico de Recuperação e/ou Conservação de Nascentes na Bacia do Rio Paraopeba.</p>
<p>Combate a formigas</p>	<p>O combate às formigas cortadeiras consistirá na observação da presença destes insetos por meio de vistorias para identificação de “carreadores” - caminhos pelos quais as formigas trafegam com maior intensidade - e os montículos de terra característicos dos “olheiros”. Em seguida, dever-se-á identificar as espécies de formiga e definir a forma de combate. Serão utilizadas iscas granuladas, formicidas a base de polpas cítricas ou de maçã, ou granulados a base de sulfuramida, sendo a dosagem recomendada em função da marca do produto utilizado e da intensidade de infestação. O formicida será aplicado nos carreiros dos formigueiros, próximos aos olheiros, preferencialmente no horário de maior movimento das formigas (início da manhã ou final da tarde). Será utilizado o dispositivo de proteção de iscas, de forma a proteger o formicida contra a umidade e evitar a sua ingestão por outros animais. Este dispositivo constitui um pequeno recipiente para acondicionamento das iscas que pode ser adquirido em mercado ou adaptado em copos plásticos ou similares.</p>	<p>Relatório técnico</p>
<p>Plantio (abertura das covas, distribuição das mudas, adubação e tutoramento).</p>	<p>Nascente 1: 20 mudas/ Nascente 2: 52 mudas/ Nascente 3 e 4: 171 mudas / Nascentes 5 e 6: 165 mudas/Nascentes 7,8 e 9: 10 mudas/ Nascentes 10 e 11: 0 mudas.</p> <p>As covas deverão ser abertas com o uso de enxadão ou perfurador de solo. As covas terão dimensões mínimas de 50 x 50 x 50 cm (comprimento, largura e profundidade) ou, como regra geral, acomodarão o torrão das mudas e, pelo menos, o mesmo volume de terra a ser depositado e compactado ao redor. A adequação da fertilidade e acidez do solo deverá ser efetuada nas covas com base em análise prévia do solo. Para efeito do presente documento encontram-se apresentados alguns adubos usuais recomendados, considerando a necessidade de adequação após o início da execução do projeto e a obtenção dos resultados de análise de solos: Adubo orgânico; NPK; Superfosfato simples; Calcário dolomítico. Para áreas que se mostrarem com deficiência de matéria orgânica, será utilizado também composto orgânico humificado, como exemplo esterco de curral curtido na proporção de cinco a dez litros por cova. Em campo, a muda após ser retirada do tubete e/ou saco de muda será segurada com cuidado pelo torrão para não soltar o substrato em volta das raízes. Posteriormente, a muda será colocada no centro da cova, deixando o colo na mesma altura do terreno. A cova será preenchida com terra e o restante espalhado em volta da muda. posteriormente, havendo necessidade, deverá ser realizado o coroamento em um raio de 1,0 metro ao redor das covas, com a utilização de enxada, em profundidade que garanta o retardamento de rebrota da vegetação indesejável. Após o coroamento da muda, a cobertura morta retirada será disposta no entorno da muda, visando manter a umidade e o retardamento do nascimento de ervas daninhas. O tutoramento das mudas será efetuado para evitar quebra ou mau desenvolvimento do tronco, causados pelo vento ou chuvas intensas, além de uma melhor visualização das mudas durante os trabalhos de roçada. Para tanto será utilizado estacas de bambu ou madeiras de aproximadamente 1,5 m de comprimento, dos quais 50 cm devem ser fincados no terreno. Os tubetes retirados das mudas serão recolhidos e encaminhados à destinação adequada a este resíduo.</p>	<p>Relatório técnico</p>
<p>12 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)</p> <p>RESUMO GERAL</p>		

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C22832061FD9481AB46BF83AB1C68C24

Status: Concluído

Assunto: Acordo de Cooperação entre a CSN Mineração e o Município de Congonhas

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Débora Dávila Cruz DAVILA Santos

Av Brigadeiro Fari 3400, Grupo 1602

São Paulo, São Paulo 04538-132

debora.santos@csn.com.br

Endereço IP: 45.161.208.17

Rastreamento de registros

Status: Original

29/08/2024 08:40:11

Portador: Débora Dávila Cruz DAVILA Santos

debora.santos@csn.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ANA GABRIELA DUTRA CARVALHO

anagabriela.carvalho@congonhas.mg.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

ANA GABRIELA DUTRA CARVALHO

5E10E4C75C3C415...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.248.157.100

Registro de hora e data

Enviado: 29/08/2024 08:52:57

Visualizado: 29/08/2024 11:37:32

Assinado: 29/08/2024 11:38:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/08/2024 11:37:32

ID: 3d9ab975-d5cb-41d8-8387-f56c9c4d15fa

CARLOS MAGNO DE SOUZA (DEFERIDO PLANO DE TRABALHO)

carlos.souza@congonhas.mg.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

CARLOS MAGNO DE SOUZA (DEFERIDO PLANO DE TRABALHO)

90E4633E1A842...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.248.157.101

Enviado: 29/08/2024 08:52:58

Reenviado: 30/08/2024 07:43:07

Reenviado: 30/08/2024 10:41:43

Reenviado: 18/09/2024 09:15:00

Reenviado: 19/09/2024 14:04:16

Reenviado: 20/09/2024 13:19:15

Reenviado: 26/09/2024 14:51:39

Reenviado: 02/10/2024 14:45:21

Reenviado: 02/10/2024 14:47:25

Visualizado: 10/10/2024 15:50:58

Assinado: 11/10/2024 10:46:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2024 09:54:44

ID: afd08d35-37e3-4448-a5e7-91bf5a8e337f

CLAUDIO SOUZA

claudio.souza@congonhas.mg.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

CLAUDIO SOUZA

A1F9B92FB64B453...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.248.157.100

Enviado: 29/08/2024 08:52:57

Visualizado: 29/08/2024 17:06:43

Assinado: 29/08/2024 17:17:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/08/2024 17:06:43

ID: 02e7c99b-285d-4439-840b-81e12752d311

Eventos do signatário

Eduardo Sanches
 eduardo.sanches@csn.com.br
 Gerente Geral de Sustentabilidade
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 AACDE73E57334DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.161.209.17

Registro de hora e data

Enviado: 29/08/2024 08:52:58
 Visualizado: 29/08/2024 14:56:49
 Assinado: 29/08/2024 16:04:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2021 09:07:38
 ID: cd7b2290-5f56-4c8d-8d1a-f5c380c5812a

SUEILA PEREIRA DA CRUZ
 sueila.cruz@csn.com.br
 Coordenadora de Meio Ambiente
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 28883C41485F465...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.212.195.97

Enviado: 29/08/2024 08:52:56
 Visualizado: 29/08/2024 14:49:38
 Assinado: 29/08/2024 14:50:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/08/2024 14:49:37
 ID: c9354c3a-c6f2-415a-9293-d9745d61b2b1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/08/2024 08:52:58
Entrega certificada	Segurança verificada	29/08/2024 14:49:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/08/2024 14:50:17
Concluído	Segurança verificada	11/10/2024 10:46:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, COMPANHIA SIDERÁRGICA NACIONAL (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juliano.bortoluzzo@csn.com.br

To advise COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to juliano.bortoluzzo@csn.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none">•Allow per session cookies•Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by COMPANHIA SIDERÁŠRGICA NACIONAL during the course of my relationship with you.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 15 de Outubro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3660

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CSN MINERAÇÃO S. A

O Município De Congonhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, Cep.: 36.415-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, portador da Identidade nº. M-1.652.882, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Sra. Ana Gabriela Dutra Carvalho, portador da Identidade nº MG10401525, inscrita no CPF sob o nº 015.866.336-51, e de outro lado a CSN Mineração S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.291/0001-15, situada na Estrada Casa de Pedra, s/n, Zona Rural, no Município de Congonhas/MG, Cep 36410-970., através de seus representantes legais, Sr. Eduardo Sanches, portador da Identidade nº 17953376 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 05823569890 e Sra. Sueila Pereira da Cruz, portadora da Identidade nº 18.262.946, inscrito no CPF sob o nº 922.572.751-87. Objeto: Conjunção de esforços entre as partes para a execução do Programa Cada Gota Conta, através de ações de recuperação e/ou conservação de nascentes no município; as ações de conservação e/ou recuperação serão executadas em 11 nascentes, localizadas em 03 (três) propriedades distintas, na zona rural do município, e compreende plantio de mudas nativas e/ou cercamento da área. A execução das ações de recuperação e/ou conservação serão de inteira responsabilidade da CSN Mineração S.A. e às suas expensas. Vigência: de 06 meses a partir de 26 de agosto de 2024. Congonhas, 14 de outubro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Eduardo Sanches e Sueila Pereira da Cruz, representantes legais da CSN Mineração S. A.

Código de Validação: 664926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 40/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS, inscrito no CNPJ nº.12.820.799/0001-41, com sede na Rua Francisco Antônio Assis, nº 121, Joaquim Murtinho, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Cleide da Silva Souza, portador do RG M 9.093.697 e do CPF nº.033.821.076-86. Objeto: Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme modificações no novo plano de trabalho e solicitação da Associação Reciclando Vidas estando devidamente aprovado pelo Gestor/Ordenador de Despesa. Congonhas, 14 de outubro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Cleide da Silva Souza, Presidente da ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS.

Código de Validação: 665026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - FILIAL.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - FILIAL, CNPJ 03.794.951/0002-59, Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine representada por sua presidente Eulinda Márcia de Castro Pereira, portadora do RG M2924067 e do CPF nº.473.955.086-53. Objeto: O remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme solicitação e modificações no novo plano de trabalho, devidamente aprovado pelo gestor/ordenador de despesa. Congonhas, 14 de outubro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Eulinda Márcia de Castro Pereira, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova - Filial.

Código de Validação: 665126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

32º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2024 - JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS - JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Congonhas-MG, Heberete Romão Mendes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 310/2023 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de